

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 (REPUBLICADO)**  
**SINALIZAÇÃO TURÍSTICA REGIÃO DAS MISSÕES**

---

A **FUNDAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES – FUNMISSÕES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo da Fundação, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições deste edital.

---

**1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O certame será realizado em sessão pública, por meio de pregão presencial, com abertura prevista para a data de **05 DE JUNHO, às 09h00 (nove horas) na Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Largo, RS, localizada na Rua Cel Jorge Frantz, 675, centro, neste Município.**
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por equipe indicada pela Funmissões, designada através de ato interno, com PREGOEIRO e Equipe de Apoio.
- 1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 1.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Especificação do Objeto;
  - b) Anexo II Caderno de Especificações Técnicas;
  - b) Anexo III Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - c) Anexo IV Modelo de declaração de fatos impeditivos;
  - d) Anexo V Modelo de declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
  - e) Anexo VI Minuta de Contrato;
  - f) Anexo VII Formulário Padrão para proposta.

---

**2 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para confecção e implantação de placas de sinalização e orientação turística, nos termos e especificações constantes deste edital e Plano de Trabalho devidamente aprovado pela FUNMISSÕES.**

---

**3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 10 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1 e nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**ENVELOPE Nº 01**  
**PROPOSTA PROPONENTE**  
**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**PREGÃO Nº 01/2020**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**ENVELOPE Nº 02**  
**DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE**  
**AO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO**  
**PREGÃO Nº 01/2020**  
**RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)**

**4 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA, e posteriormente os de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. (Anexo V)

**5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

- As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos oriundos do **Termo de Colaboração 04/2018** celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

**6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

6.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, cuja finalidade abranja o objeto deste certame, para ampla participação de quais quer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas.

6.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/2006, deverão manifestar sua intenção diretamente à Funmissões.

6.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.3.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

6.3.2 Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

6.3.3 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária e impedimento de contratar com qualquer Município vinculado à Funmissões;

6.3.4 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4 A participação no certame se dará por meio de representante credenciado e subsequente

encaminhamento da proposta de preços, por meio pregão presencial, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre a licitação por meio do e-mail da fundação: contato@ammissoes.com.br.

- 6.5 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

## **7 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

7.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei.

7.1.1 Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados à Equipe designada até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail contato@ammissoes.com.br

7.2 A licitante devidamente qualificada poderá impugnar o presente edital protocolizando o seu pedido no horário das 08h00 às 14h00, no protocolo da Funmissões, Rua João Ten Caten, 1248 – Centro – CEP 97900-000 – Cerro Largo-RS, Fone: 55-3359-3060, ou por e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

7.2.1 A Equipe designada, através do Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela equipe designada, através do Pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

## **8 DAS PROPOSTAS**

8.1 Após a divulgação do edital a licitante deverá comparecer no dia e hora marcados com a proposta indicando o **valor global da prestação dos serviços**, o qual não poderá ser superior ao custo máximo estimado indicado no anexo a este Edital.

8.1.1 Qualquer elemento no arquivo anexado ou nas informações adicionais que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, de acordo com o §5º do art. 24 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

8.2 A licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

8.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

8.2.2 A licitante será responsável por todas as informações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

## **9 DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

9.1.1 Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

9.1.2 Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando o valor global dos serviços e demais especificações conforme Anexo.

9.1.3 Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos ao fornecimento, como também seguros, frete, salários, transporte, tributos, impostos,

contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

- 9.1.4 Indicação do preço, em algarismos por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.
- 9.1.5 O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 9.1.6 Prazo para o início da execução do objeto deverá ser de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do Termo de Autorização/Ordem de Serviço, conforme Anexo.
- 9.1.7 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da realização do certame. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 9.1.8 Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos para contratar.
- 9.1.9 Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.
- 9.1.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

---

10.1 Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por membros da Equipe Designada para este Certame, em horário das 08 às 14h:

### **10.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

- 10.1.1.1 No caso de empresário individual: Requerimento de Empresário Individual devidamente registrado na Junta Comercial do Estado competente;
- 10.1.1.2 No caso de sociedade empresarial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;
- 10.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

### **10.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 10.1.2.1 Certidão de Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica) expedida pela Receita Federal;
- 10.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- 10.1.2.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.1.2.1 CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

### **10.1.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

- 10.1.3.1 Certificado de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA a que estiver vinculado a Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 10.1.3.2 Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da área competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou ainda, para empresas privadas;
- 10.1.3.3 O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução, em resumo, que tenha como o objeto serviços ao desta contratação, com apresentação de no mínimo dois atestados;
- 10.1.3.4 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada a partir da data da assinatura do contrato;
- 10.1.3.5 A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- 10.1.3.6 Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

#### **10.1.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

- 10.1.4.1 Certidão Negativa de Ações Cíveis, expedida pelo Fórum da Comarca em que a licitante tenha sede, a fim de comprovar a inexistência de falência e concordata e/ou recuperação judicial.
- 10.1.4.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso da licitante apresentar índice inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente, calculados e informados pelo SICAF, ou através das seguintes fórmulas:
- $$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP) \geq 1$$
- $$ILC = AC \div PC \geq 1$$
- Os índices ILG e ILC deverão ser iguais ou superiores a 1.00;
- 10.1.4.3 Para as empresas licitantes que ainda não tenham 01(um) ano de exercício social, deverá ser apresentado Balanço de Abertura, na forma da Lei.
- 10.1.4.4 Na habilitação para o fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigido da ME ou EPP a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no art. 3º do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

### **10.1.5 Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- 10.1.5.1 Declaração da licitante, por seu representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.
- 10.1.5.2 Declaração da licitante se obrigando a informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo III.
- 10.1.5.3 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, no que couber.
- 10.1.5.4 As ME, EPP ou COOP deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.1.5.5 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos acima elencados deverão estar em nome da matriz. Se a empresa licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os previstos em legislação própria.
- 10.1.5.6 A aceitação das certidões obtidas através da internet está condicionada à verificação da sua autenticidade pelos sítios que as expediram.
- 10.1.5.7 Para as certidões que não possuam previsão expressa de validade ser-lhe-á atribuído o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

## **11 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

---

- 11.1.1.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.1.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no ato, com acompanhamento por todos os participantes.
- 11.1.1.3 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos.
- 11.1.1.4 A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 11.1.1.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.1.1.6 12.6. Após a etapa de lances para lote(s) referente(s) à participação ampla, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art.44 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.1.1.7 12.6.1 O disposto neste subitem somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 11.1.1.8 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 11.1.1.9 12.6.3 Para efeito do disposto neste subitem, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:
- 11.1.1.10 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo exercitar tal direito, no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 11.1.1.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o

pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

- 11.1.1.12 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será registrado em favor da licitante cuja proposta foi originalmente vencedora do certame.
- 11.1.1.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.
- 11.1.1.14 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será informada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e o pregoeiro poderá lhe encaminhar contraproposta para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## **12 DO JULGAMENTO**

---

- 12.1 Para julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, especificações do objeto e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2 Após o encerramento da etapa de lances, a licitante arrematante deverá apresentar os documentos relativos aos **itens 10 e 11** deste Edital, sob pena de desclassificação, com o posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas e apresentação da proposta de preços atualizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, em envelope endereçado à Diretoria da Funmissões, no endereço constante do **item 7**.
- 12.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e sofrerá as sanções de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº10.520/02.
- 12.4 A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta “on-line”, sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.
- 12.5 Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.
- 12.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.
- 12.7 13.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº 8.666/93 e art.7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.8 O Pregoeiro examinará proposta da licitante quanto ao atendimento das especificidades do objeto.
- 12.9 Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro

examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### **13 DO RECURSO**

---

- 13.1 Declarado a vencedora, caso seja do interesse de alguma licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção no momento da sessão, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente.
- 13.2 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro da Equipe Designada e encaminhados à Diretoria da Funmissões, no endereço citado no item 7, local onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou para o e-mail contato@amissoes.com.br.
- 13.3 A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.
- 13.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 13.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.
- 13.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

- 14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 14.2 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 14.3 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.
- 14.4 Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **15 DA CONTRATAÇÃO**

---

- 15.1 O prazo para a contratação é de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no §1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da mesma Lei.
- 15.2 Decorrido o prazo acima citado e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, esta perderá o direito à contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará o pregoeiro a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.
- 15.3 Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das



sanções previstas em lei e neste edital.

- 15.4 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Funmissões/DETUR, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de Contrato e o recebimento da Nota de Empenho.
- 15.5 A Funmissões poderá suprimir ou acrescentar o objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art.65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.6 A Funmissões poderá rescindir a Contratação nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.
- 15.7 A contratada manterá durante a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

## **16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

- 16.1 As condições de execução e recebimento dos serviços estão descritas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

## **17 DO PAGAMENTO**

---

- 17.1 As condições de pagamento estão descritas no Cronograma Físico-Financeiro e na Minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

---

### **18.1 Da Funmissões:**

- 18.2 Convocar a adjudicatária dentro do prazo de eficácia de sua proposta para celebrar o Contrato.

### **18.3 Da Contratada:**

- 18.4 Assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização.

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 19.1 São sanções passíveis de aplicação às licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:
- 19.2 advertência;
- 19.3 multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de emissão do termo de “Autorização de Início dos Serviços”;
- 19.4 multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total adjudicado por dia de excesso que venha ocorrer no prazo previsto para a conclusão do serviço;
- 19.5 multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução parcial do contrato;
- 19.6 multa equivalente a 1,0% (um por cento) do valor total adjudicado, por cada ocorrência de inexecução total do contrato;
- 19.7 multa de 6% (seis por cento) do valor global do contrato no caso de rescisão contratual, sem

prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas nesta cláusula, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

19.8 penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em);

19.9 As penalidades fixadas no subitem 20.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Funmissões, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

## **20 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

20.1 O acompanhamento e a fiscalização estão descritas na **Cláusula Sétima** da minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

## **21 DAS FORMAS DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL**

---

21.1 As condições de reajuste estão descritas na Cláusula Onze da minuta do Contrato, Anexo deste Edital.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

22.1 Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão, de acordo com o art.26 §3º do Decreto Federal 5.450/2005.

22.2 As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação e a segurança da contratação.

22.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

## **23 DO FORO**

---

23.1 É competente o foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Cerro Largo, 14 DE MAIO de 2020.

---

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO  
Presidente da Funmissões



## ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CUSTO MÁXIMO ESTIMADO

### LOTE 1 – SINALIZAÇÃO DE ATRATIVOS TURÍSTICOS

Item	Descrição do produto.	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
01	Placa de sinalização de 1,00 x 1,00 metro, em aço galvanizado n° 18, refletorizada com película tipo III	UN	78	766,00
02	Placa de sinalização de 2,00 x 0,60 metro, em aço galvanizado n° 18, refletorizada com película tipo III	UN	12	982,66
03	Placa de sinalização de 2,00 x 1,00 metro, em aço galvanizado n° 18, refletorizada com película tipo III	UN	104	1.426,66
04	Placa de sinalização de 2,50 x 1,20 metro, em aço galvanizado n° 18, refletorizada com película tipo III	UN	72	2.173,33
05	Chapa de alumínio de 2,50 x 7,00 metros, modulada e adesivada com vinil não refletivo	UN	02	15.070,00
06	Suporte metálico Tipo “C” galvanizado, com implantação	UN	454	700,00
07	Suporte metálico Tipo “C” para Outdoor	UN	04	9.475,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>762.233,01</b>

## **ANEXO I-A – TERMO DE REFERÊNCIA**

Tendo em vista o disposto no art.7º, §2º, inc.II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art.8º, inc.II, do Decreto nº3.555/2000, c/c a disposição contida no art.9º, inciso I, do Decreto nº 5.450/2005, para licitação na modalidade PREGÃO, seguem os estudos preliminares realizados, contendo os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Fundação, considerando o preço atualmente praticado, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

### **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de confecção e implantação de placas de sinalização e informação turística.

#### **SINALIZAÇÃO DE ATRATIVOS TURISTICOS**

##### **1. OBJETIVO**

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para execução de confecção e implantação de placas de sinalização turística e informações conforme projeto executivo anexo.

##### **2. JUSTIFICATIVA**

A região das missões está entre os destinos mais procurados e visitados do Brasil, recebendo, portanto, muitos turistas. Sabendo dessa grande demanda na região, observamos a necessidade de um planejamento de deslocamento para os turistas, visitantes e população regional com projeto de sinalização turística e a construção de pórticos de entrada.

#### **A importância das Placas de Sinalização Turística**

As placas ajudam o turista que visita a cidade região a localizar os atrativos turísticos, traçar uma rota ao próximo destino e também obter informações sobre o local. Todas as placas foram projetadas de acordo com os princípios básicos do Guia Brasileiro de Sinalização Turística, onde destacamos os pontos abaixo:

- Formas e cores dos sinais;
- Letras, tarjas, setas e pictogramas;
- Garantir a integridade dos monumentos destacados e impedir que a sinalização interfira em sua visualização;
- Oferecer as mensagens necessárias e curtas a fim de atender os deslocamentos dos usuários;
- Assegurar a valorização da sinalização, mantendo-a atualizada e evitando gerar desinformações sucessivas e estar sempre conservada, limpa, bem fixada e, quando for o caso, corretamente iluminada.

A sinalização é um item necessário para facilitar o acesso aos pontos turísticos e, por meio das

placas interpretativas, é possível oferecer um passeio que contemple não só a beleza, mas o contexto histórico dos monumentos. A sinalização viária, comunicação efetuada por meio de um conjunto de placas de sinalização implantadas sucessivamente ao longo de um trajeto estabelecido, tem por objetivo melhorar a mobilidade e o deslocamento de pessoas e garantir a eficiência e a segurança do sistema viário para os usuários das vias urbanas e rurais, auxiliando-os a atingir os destinos pretendidos.

A sinalização de orientação turística, com mensagens que contribuem para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística, reveste-se de grande importância, pois tem função educativa e indicativa, além de dinamizar o setor turístico e integrar o turista com a paisagem visitada.

A linguagem pictórica, a cor padronizada internacionalmente e a articulação com a sinalização indicativa em geral, são elementos que destacam as atrações turísticas locais e regionais e, ao mesmo tempo, tornam mais racional e seguro o caminho para cada uma delas, independentemente da origem e do idioma do turista, nacional ou estrangeiro

O estudo e definição da estratégia de sinalização, baseada em critérios tais como a escolha de referenciais de atrativos, a seleção de trajetos de fácil compreensão, o tempo para a tomada de decisão, constitui instrumento essencial para assegurar a interpretação e continuidade das mensagens até a chegada segura ao destino pretendido.

### **3. DEFINIÇÕES**

- 3.1. CONTRATANTE – FUNMISSÕES, contratante dos serviços e obras a que se refere este Termo de Referência;
- 3.2. CONTRATADA – Pessoa jurídica de direito privado contratada pela FUNMISSÕES e encarregada pela execução das obras conforme os termos do contrato firmado;
- 3.3. FISCALIZAÇÃO – Setores técnicos competentes da FUNMISSÕES, ou por ela determinados, encarregados da fiscalização dos serviços e obras contratados determinadas por portaria;
- 3.4. EMPRESA ESPECIALIZADA – Pessoa jurídica subcontratada pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, para executar serviços técnicos específicos necessários para o cumprimento do contrato;
- 3.5. FABRICANTE – Pessoa jurídica que produz qualquer material ou equipamento utilizados pela CONTRATADA na execução das obras e dos serviços contratados e fiscalizados pela FUNMISSÕES.

### **4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

- 4.1. Certificado de Registro do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o Licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 4.2. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01(um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil** ou **arquitetura**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou

- indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).
- 4.3. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução, em resumo que tenha como o objeto serviços ao desta contratação;
  - 4.4. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional com o sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
  - 4.5. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
  - 4.6. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
  - 4.7. Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou representante com Procuração Pública.

## **5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA**

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Composições de Preços.

### **5.1. PRELIMINARES**

- 5.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização, com fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual e coletivo necessários, na forma do art. 166 da CLT;

### **5.2. TÉCNICOS PROFISSIONAIS**

- 5.2.1. Execução e administração da obra, como Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;
- 5.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);
- 5.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.2.4. Outros serviços técnicos afins.

### **5.3. DA EXECUÇÃO**

- 5.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Caderno de Especificações, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à

CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

- 5.3.2. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e dos projetistas;
- 5.3.3. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;
- 5.3.4. Fazem parte da empreitada por preço unitário todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.
- 5.3.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
  - 5.3.5.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Termo de Referência, do Caderno de Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
  - 5.3.5.2. Às Normas da ABNT;
  - 5.3.5.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;
  - 5.3.5.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - 5.3.5.5. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
  - 5.3.5.6. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
  - 5.3.5.7. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;
  - 5.3.5.8. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

#### **5.4. FINAIS**

- 5.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;
- 5.4.2. Limpeza geral da obra;
- 5.4.3. Outros serviços afins necessários à finalização da obra.

#### **5.5. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES**

- 5.5.1. As orientações e especificações técnicas contidas no Caderno de Especificações, parte integrante deste termo de referência devem ser rigorosamente seguidas pela CONTRATADA.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **6.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- 6.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;
- 6.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;
- 6.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;
- 6.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.
- 6.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);
- 6.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;
- 6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.



## **6.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:**

- 6.2.1. Contratar, na fase de construção dos elementos contidos no projeto, ao menos 01(um) profissional de Nível Superior, detentor de Anotações(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA ou órgão da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com os serviços das instalações e construções citadas. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a CONTRATADA como contratante, do Contrato Social da CONTRATADA em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou ainda outros meios permitidos pela legislação trabalhista;
- 6.2.2. Efetuar análise minuciosa de todo o Termo de Referência e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.2.3. Apresentar as composições de preços unitários dos serviços, a composição da taxa de BDI, conforme apresentado no item 8 deste termo de referência, e a composição dos encargos sociais;
- 6.2.4. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.2.5. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- 6.2.6. Substituir qualquer empregado, quando requerido pela CONTRATANTE;
- 6.2.7. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste termo de referência, no Caderno de Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 6.2.8. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras.
- 6.2.9. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- 6.2.10. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;
- 6.2.11. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;
- 6.2.12. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO

autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

- 6.2.12.1. Assim estiver previsto e determinado neste termo de referência, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;
- 6.2.12.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;
- 6.2.12.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- 6.2.13. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.2.14. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.2.15. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos empregados designados para atuar junto à CONTRATANTE – contendo nome completo, RG, CPF e cargo/função, com cópia das respectivas CTPS, bem assim o correspondente registro no CAGED da admissão/demissão;
- 6.2.16. Apresentar, em caso de demissão de empregado durante a execução do contrato, ou em caso de contratação na forma do art. 443, § 2º, alínea 'a', da CLT, cópia da CTPS, comprovante de pagamento das verbas rescisórias e do termo de rescisão devidamente assinado;
- 6.2.17. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra, etc.
- 6.2.18. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002 -Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);
- 6.2.19. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;
- 6.2.20. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.
- 6.2.21. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços;
- 6.2.22. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não

- utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;
- 6.2.23. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a legislação pertinente, bem como providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.
- 6.2.24. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.2.25. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

## **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:**

- 7.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão do Termo de Autorização;
- 7.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento do Termo de Autorização;
- 7.3. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 7.4. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;
- 7.5. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 7.6. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço unitário.
- 7.7. A entrega da obra se dará **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, **em até 30 dias**, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.
- 7.8. A entrega da obra se dará **definitivamente**, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, **em até 60 dias**, a contar do recebimento provisório da CONTRATADA, após verificadas observações, adequações ou pendências (se houver) no termo provisório.

## **8. DO PREÇO:**

- 8.1. O preço para total execução dos serviços foi orçado em R\$ 762.233,01, conforme orçamentos e custo máximo estimado.
- 8.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o Caderno de Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta Fundação;

8.3. O preço máximo a ser aceito por esta FUNMISSÕES será o previsto no subitem 8.1 acima;

## **9. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENGARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI**

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

9.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

9.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

9.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

9.4. No caso do orçamento estimado, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 15,00%:

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto-LB.

9.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações in loco, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

9.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição dos encargos sociais.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após o término da execução dos serviços, mediante aprovação após vistoria técnica efetuada pelo setor competente/fiscalização da CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA:

10.1.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

10.1.2. Indique o banco, agência e conta bancária da empresa;

10.1.3. Apresente as certidões negativa de tributos Municipais, Estaduais, FGTS, INSS, Receita Federal Contribuições Previdenciárias, Dívida Ativa da União) atualizadas e em vigência;

10.1.4. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços: referentes ao mês a que se refere a medição:

10.1.4.1. Comprovantes do CAGED dos empregados vinculados ao serviço, quando houver admissão ou demissão de mão-de-obra;

10.1.4.2. Pagamento dos salários, férias, indenizações, verbas rescisórias ou demais verbas trabalhistas;

10.1.4.3. De recolhimento do FGTS e da Previdência Social;

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

11.1. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo

- com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;
- 11.2. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:
- 11.2.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- 11.2.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;
- 11.2.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;
- 11.3. A CONTRATADA deverá levar em conta as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

## **12. DAS SANÇÕES**

A empresa vencedora da licitação ficará sujeita às penalidades previstas no edital, bem assim no termo de contrato, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas naqueles instrumentos, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em), tudo conforme previsto na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8666/93, no que couber.

12.1. .

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desse termo de referência constarão no contrato.

## **14. DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 14.1. O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial do Estado, e sua execução se dará em 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.
- 14.2. O prazo para início da prestação dos serviços será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do contrato.

Cerro Largo, 14 de MAIO de 2020

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO  
Presidente da FUNMISSOES

## **ANEXO II - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Este documento tem por objetivo estabelecer as condições técnicas que deverão ser seguidas na execução das Placas de Sinalização Turística.

### **1. GENERALIDADES**

As normas, projetos de Normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística, pelo Programa BR-LEGAL do DNIT e de acordo com a legislação em vigor, inclusive sobre segurança do Trabalho serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

Estas especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente obedecidas, nos casos omissos serão esclarecidos pela FUNMISSÕES.

Em caso de divergências prevalecerão:

- a) As especificações estabelecidas sobre os desenhos;
- b) As cotas assinaladas sobre as dimensões medidas em escala;
- c) Os desenhos de maior escala sobre os de menor escala.

A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de boa qualidade, em obediência a estas especificações e aos padrões em vigor.

A aplicação de materiais industrializados ou de emprego espacial obedecerá às recomendações dos fabricantes.

As obras deverão ser entregues limpas e acabadas, isentas de vestígios de obras.

Quaisquer alterações, proposições por parte do construtor deverão ser devidamente aprovadas pela fiscalização antes de sua execução.

- 1.7. Se as circunstâncias ou condições locais necessitarem, porventura, a substituição de alguns dos materiais especificados no caderno de encargos e memorial descritivo, esta obedecerá ao disposto dos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da fiscalização para cada caso particular.

### **2. PLACAS TURÍSTICAS**

#### **2.1. GENERALIDADES**

As placas são constituídas de base, suporte e placas, de forma que o conjunto desses elementos se torne uma estrutura monolítica. Todas as ligações com solda serão realizadas com solda tipo MIG, devendo receber lixamento e aplicação de massa plástica, onde for necessário, para dar acabamentos em rebarbas, saliências ou reentrâncias.

A pintura deverá ser aplicada sobre superfícies completamente livres de sinais de oxidação e sujeiras. Na instalação deverá ser tomado cuidado extra para se evitar arranhões na pintura da Placa Interpretativa.

## 2.2. CHAPAS PARA CONFECÇÃO DAS PLACAS

As chapas deverão ser planas de aço zincadas n° 16 com pelo menos 2mm de espessura em conformidade com a norma ABNT NBR 11904:2005. O verso das chapas deverá ser revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140° C.

As chapas deverão ser cortadas no tamanho previsto, retiradas as rebarbas, furadas e passadas por processo de limpeza e desengraxamento, de forma a garantir perfeita aderência das películas reflexivas. Deverá ser exigida garantia de 7 (sete) anos contra corrosão das chapas e acessórios.

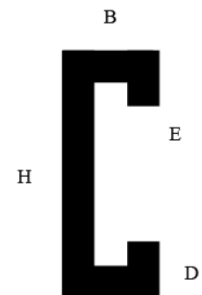
## 2.3. SUSTENTAÇÃO

As placas deverão ser sustentadas por suportes do tipo Perfil “C” Metálico de Aço Carbono em conformidade com a norma NBR 14890 - Todos os componentes dos postes de sustentação devem ser galvanizados por imersão à quente para proteção contra corrosão, de acordo com a norma NBR 6223.

Os perfis metálicos tipo “C” devem seguir as dimensões conforme a tabela e desenho:

PERFIL METÁLICO TIPO “C”

PLACAS (L x H) m.	DIMENSÃO DO POSTE				COMPRIMENTO DO PERFIL (m.)	PESO P/ PERFIL (Kg)	N° DE PERFIS P/ PLACA
	H (mm.)	B (mm.)	D (mm.)	E (mm.)			
1,00 x 1,00	110	70	25	2,00	3,50	16,0	1
2,00 x 0,60	110	70	25	2,00	3,50	16,0	2
2,00 x 1,00	110	70	25	2,00	3,50	16,0	2
2,50 x 1,20	150	85	25	2,70	4,00	30,0	2



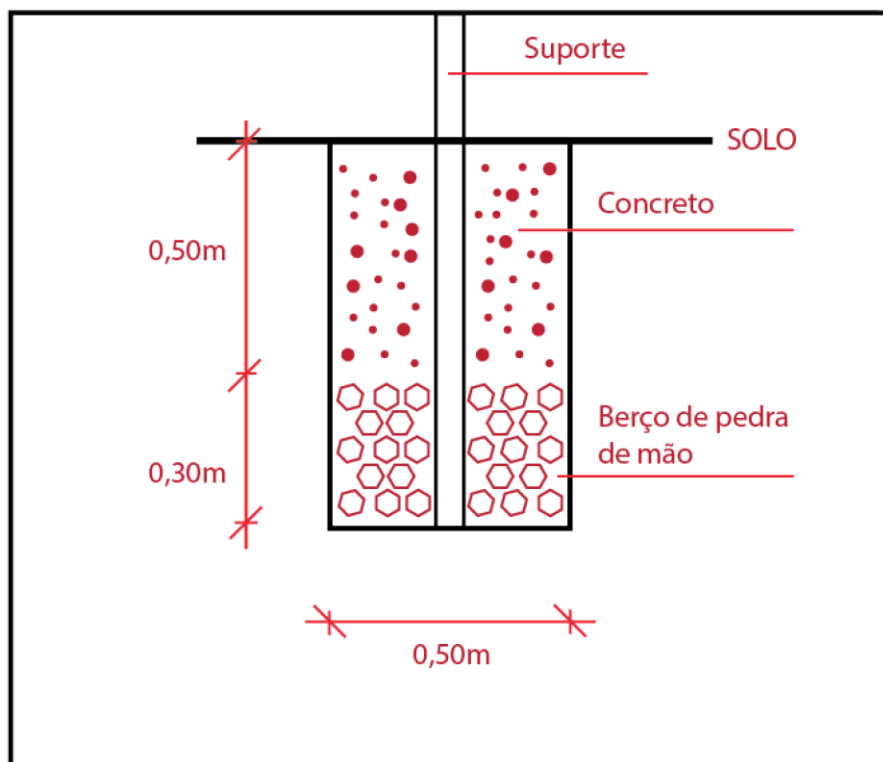
## 2.4. FIXAÇÃO DAS CHAPAS

A fixação das chapas aos perfis de sustentação se dá a partir de travessas, suportes, parafusos, porcas e contra-porcas. Todo material deve ser de aço conforme normas ABNT

NBR 8855 (classe 4.6), NBR 10062 (classe 5) e NBR 58721, respectivamente. As longarinas, abraçadeiras e demais elementos de fixação devem ser confeccionados em aço carbono de acordo com as normas ABNT NBR 6650 e NBR 7007, respectivamente, ou equivalente, não podendo apresentar fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e devem estar perfeitamente limpos. O dimensionamento do tamanho e espessura dos elementos de fixação deverá ser calculado em função do tamanho e peso da placa e será de responsabilidade da contratada.

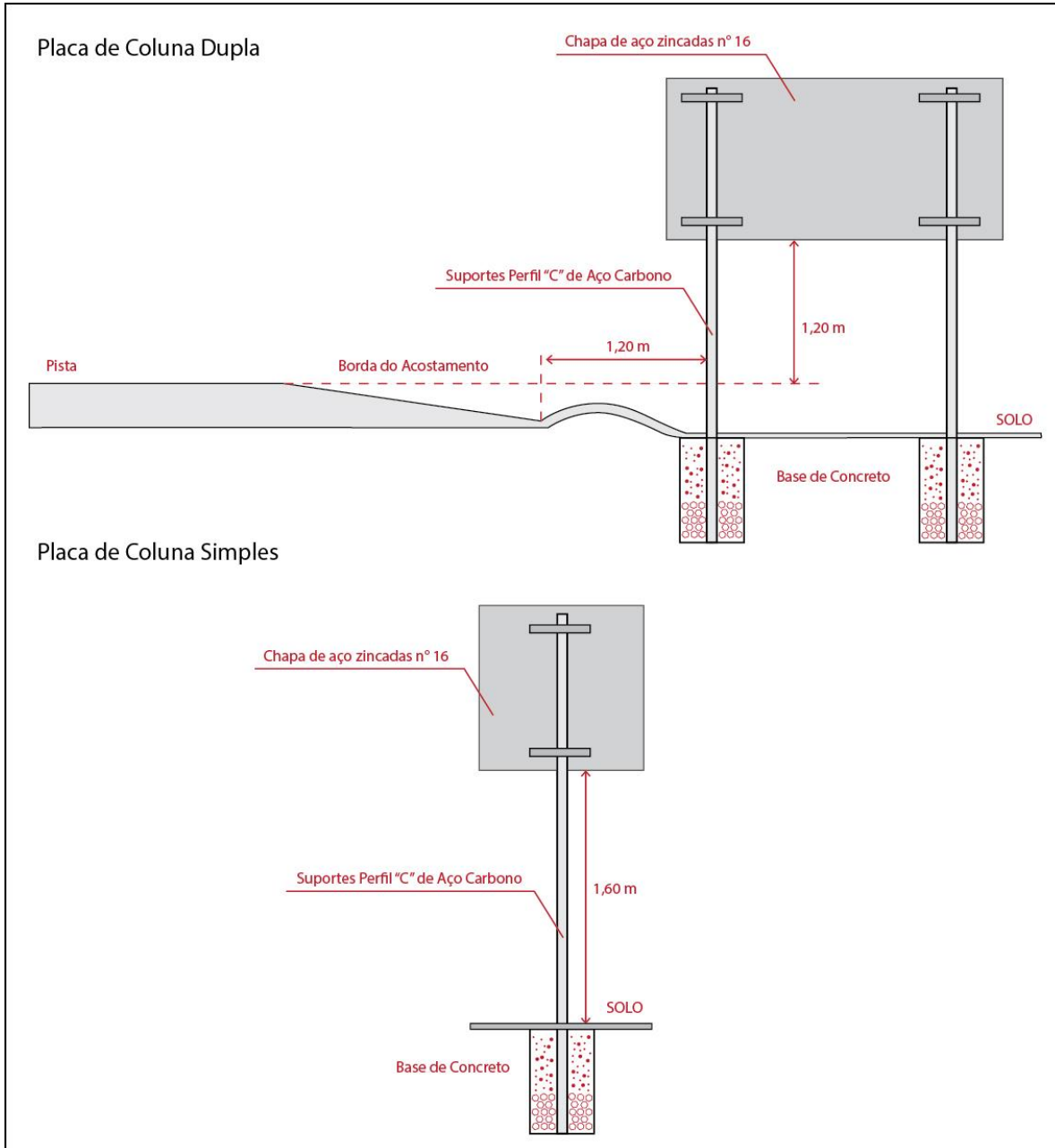
## 2.5. FIXAÇÃO NO SOLO

Para a fixação do suporte ao solo, deverá ser utilizada uma sapata de concreto com berço de pedra de mão. A camada de concreto deverá ter altura mínima de 50cm conforme desenho:



## 2.6. DESENHO PLACAS





### 3. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA

A implantação das placas será feita pela CONTRATADA ou por empresa contratada por esta, ficando com as seguintes atribuições:

3.1. Todo entulho proveniente dos serviços de limpeza, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, será removido pela CONTRATADA para a área permitida pela Prefeitura ou outro local a seu critério.

3.2. Ao final da obra, será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos, recuos e pátio.

3.3. Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da CONTRATANTE para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme Projeto e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

3.4. A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão na implantação implicará na imediata recuperação por parte da CONTRATADA das partes em desacordo.

3.5. Após a verificação a contento de todos os itens executados, a CONTRATANTE fornecerá Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços.

#### 4. QUANTITATIVO E LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS

Para detalhamento quantitativo, gráfico e local de instalação as placas deve ser verificado Anexo NOTAS DE SERVIÇO e PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO.

#### 5. EXEMPLO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Placa de Sinalização Vertical 1,0x1,0m, em Aço Galvanizado n.º16, Suportes Perfil "C" toda refletorizada com película Tipo III e instalada	un	78	
2	Placa de Sinalização Vertical 2,0x1,0m, em Aço Galvanizado n.º16, Suportes Perfil "C" toda refletorizada com película Tipo III e instalada	un	108	
3	Placa de Sinalização Vertical 2,5x1,2m, em Aço Galvanizado n.º16, Suportes Perfil "C" toda refletorizada com película Tipo III e instalada	un	77	
4	Placa de Sinalização Vertical 2,0x0,6m, em Aço Galvanizado n.º16, Suportes Perfil "C" toda refletorizada com película Tipo III e instalada	un	12	

**EDITAL DE PREGÃO  
ANEXO III**

Declaração de observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos para os devidos fins que cumprimos a proibição prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, estando ciente de que eventual infringência ao mencionado preceito, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão bem como a rescisão do contrato administrativo que venha a ser firmado com a FUNMISSOES.

---

Representante Legal da Firma

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., \_\_\_\_\_

Representante Legal da Firma

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(MODELO)**

....., CNPJ n°  
.....  
(nome da empresa)

.....  
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
Habilitação no Pregão Presencial nº 01/2020, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da  
Lei nº 10.520/02.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

## ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2020 MINUTA CONTRATUAL

A **FUNDAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DAS MISSÕES – FUNMISSÕES**, com sede na Rua João Ten Caten, 1248 – Centro – CEP 97900-000 – Cerro Largo-RS, representado, neste ato, pelo seu Presidente, **Sr. ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (...), estabelecida na Rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º (...), representada, neste ato, por (...), inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º (...), doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo em epígrafe, modalidade Pregão Presencial em epígrafe, regendo-se pelas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto da presente licitação na modalidade pregão presencial para a **contratação de empresa especializada para confecção e implantação de placas de sinalização e orientação turística, nos termos e especificações constantes deste edital e Plano de Trabalho devidamente aprovado pela FUNMISSÕES.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo **CONTRATADO**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste edital correrão à conta dos recursos específicos oriundos do **Termo de Colaboração 04/2018** celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

#### **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado logo após a entrega do objeto licitado/contratado, mediante aprovação por vistoria técnica indicada pela Contratante, e mediante apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura à **FUNMISSÕES**, com sede na Rua João Ten Caten, 1248 – Centro – CEP 97900-000 – Cerro Largo-RS, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento emitido pelo seu Presidente ou Responsável devidamente designado pelo mesmo. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento para 2020.

**CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA** Faz parte deste objeto a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do equipamento, com abrangência para assistência técnica gratuita, quando em garantia, reposição de peças

defeituosas, danificadas e/ou desgastadas, decorrentes de problemas não operacionais. No prazo de vigência da garantia o fornecedor se obriga a sanar falhas e/ou defeitos de sua responsabilidade, em prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento do aviso.

#### **CLÁUSULA SEXTA -DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO**

A **FUNMISSÕES**, através de sua diretoria ou Responsável técnico devidamente indicado, será responsável pela requisição do objeto, acompanhamento da entrega e fiscalização dos mesmos observando as exigências referidas no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O contrato para fornecimento será executado nos prazos e condições estabelecidas no edital do processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até o fim de sua execução.

**CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, DA PREVENÇÃO, DA REPARAÇÃO DE DANOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** As garantias relativas à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos são aqueles indicadas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor), de modo especial o constante no Capítulo IV daquele diploma legal. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto prevista na Seção II, Capítulo IV, do Código de defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### 1. Dos Direitos

1.1. da **CONTRATANTE**: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### 2. Das Obrigações

##### 2.1. da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato. 2.2.

da **CONTRATADA**:

a) entregar o bem de acordo com as especificações do edital de licitação;

b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO A CONTRATADA** reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal n° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal n° 8.666/93. Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato: - de 10% (dez por cento) pelo

descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente; - de 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e - de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem.

c) suspensão do direito de contratar com a FUNMISSÕES, de acordo com a seguinte graduação: -6 (seis) meses pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos; -1 (um) ano pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução; -2 (dois) anos pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a FUNMISSÕES, feita pelo Presidente da FUNMISSÕES, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato.. Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS** Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes durante sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cerro Largo, de de 2020

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO  
Presidente da FUNMISSOES

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**ANEXO VII**  
**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ-MF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**FONE/FAX:** \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição do produto.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>
01	Placa de sinalização de 1,00 x 1,00 metro, em aço galvanizado n° 18, refletorizada com película tipo III	UN	78	
02	Placa de sinalização de 2,00 x 0,60 metro, em aço galvanizado n° 18, refletorizada com película tipo III	UN	12	
03	Placa de sinalização de 2,00 x 1,00 metro, em aço galvanizado n° 18, refletorizada com película tipo III	UN	104	
04	Placa de sinalização de 2,50 x 1,20 metro, em aço galvanizado n° 18, refletorizada com película tipo III	UN	72	
05	Chapa de alumínio de 2,50 x 7,00 metros, modulada e adesivada com vinil não refletivo	UN	02	
06	Suporte metálico Tipo "C" galvanizado, com implantação	UN	454	
07	Suporte metálico Tipo "C" para Outdoor	UN	04	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				